

Orçamento do P. de Lei n.º 074/2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
29 SET 2011 1300
N.º Protoc 3843
2011
Rubrica Protocolista
Pauro Coelho

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.721 / 2011

DE 27 / 09 / 2011

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Ferreira

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.721, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

**AUTORIZA AO CHEFE DO
PODER EXECUTIVO A DOAR O
TERRENO QUE INDICA, DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências, com dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, objetivando a doação à empresa **MRV MAGIS VII INCORPORAÇÕES SPE LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Alencar, s/n, bairro Centro, Maracanaú, Estado do Ceará, CEP – 61.900-170, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.509.877/0001-91, para implantação de um condomínio residencial (composto de 440 unidades o Programa Habitacional do Governo Federal Minha Casa Minha) na Travessa Miguel Alves, nº 300, bairro Centro, neste Município, Vida, do imóvel urbano, pertencente a este Município e Comarca de Maracanaú, com todas as suas benfeitorias, que tem início na Travessa Miguel Alves e termino no terreno de propriedade de EBLE Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Rocha e Amaral Empreendimentos Imobiliários Ltda., anteriormente de propriedade de Darcilo de Oliveira Lima e sua mulher Maria Carmem da Silva Lima, no bairro Centro, neste Município e Comarca de Maracanaú-CE, com largura de 8,00m orientada no sentido Sul/Norte, com uma **área total de 286,00m²**, medindo e extremando da seguinte maneira: **AO SUL**, frente, lado par, medindo 8,00m, em 01 segmento de reta, no sentido Oeste/Leste, compreendido entre as estacas 1C à 16A, com ângulo interno de 90º, com a Servidão de Passagem; **AO NORTE**, fundos, medindo 8,96m, m 01 segmento de reta, no sentido Leste/Oeste, compreendido entre as estacas 24A à 24B, com ângulo interno de 63º,54', com parte do terreno de propriedade de EBLE Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Rocha e Amaral Empreendimentos Imobiliários Ltda., anteriormente de propriedade de Darcilo de Oliveira Lima e sua mulher Maria Carmem da Silva Lima; **AO OESTE**, lado direito, medindo 23,80m, em 01 segmento de reta, no sentido Norte/Sul, compreendido entre as estacas 24B à 1C, com ângulo interno de 116º,5', com parte do Terreno Remanescente 01, de propriedade EBLE Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Rocha e Amaral Empreendimentos Imobiliários Ltda., anteriormente de propriedade de Francisco Teodoro da Silva e sua mulher Geuza Maria da Silva Teodoro; **AO LESTE**, lado esquerdo, medindo 40,53m, em 01 segmento de reta, no sentido Sul/Norte, compreendido entre as estacas 16A à 24A, com ângulo interno de 90º,02', com parte do Terreno Remanescente 02, de propriedade EBLE Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Rocha e Amaral Empreendimentos Imobiliários Ltda., anteriormente de propriedade de Francisco Teodoro da Silva e sua mulher Geuza Maria da Silva Teodoro; objeto da Matrícula nº 5892, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE.

AFIXADO

EM: 27/09/11

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

Daniele Carlos Moreira
Daniele Carlos Moreira
MAT 21500



PREFEITURA DE MARACANAÚ

Parágrafo único - A doação a que alude o *caput* fica condicionada ao financiamento integral pela empresa donatária – MRV MAGIS VII INCORPORAÇÕES SPE LTDA.-, das obras de reforma da Praça Almir Dutra, localizada no bairro Centro, no prazo máximo de até seis (06) meses, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública Municipal, limitando-se o investimento ao valor de R\$ 71.081,29 (setenta e um mil, oitenta e um reais e vinte e nove centavos) valor este, maior do que o da área efetivamente doada avaliada em R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 062/2011, datado de 02 de setembro de 2011, bem como a sua respectiva manutenção durante o prazo de cinco (05) anos, contados da data de sua inauguração.

Art. 2º - A doação da área indicada no *caput* do artigo anterior tem por finalidade a implantação de um condomínio residencial (composto de 440 unidades o Programa Habitacional do Governo Federal Minha Casa Minha), bem como a oferta de emprego e renda, para os Maracanaúenses, quando da implantação do projeto.

Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação nº 062/2011, datado de 02 de setembro de 2011, elaborado pela Coordenadoria de Controle de Bens Imóveis da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano do Município de Maracanaú, conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Maracanaú, todos os documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificados no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada.

Art. 4º - O imóvel ora doado não poderá ser transferido ou alienado, para terceiros ou modificada sua destinação expressa na escritura pública de doação, pelo período de 10 (dez) anos, podendo, entretanto, ser objeto de garantia real hipotecária, desde que tenham vínculos com o objetivo social da empresa.

Art. 5º - O não cumprimento, por parte da empresa beneficiada das obrigações aludidas na presente Lei, bem como, na Lei nº 1.015, de 04 de julho de 2005, inclusive a inobservância dos prazos estabelecidos, e a não destinação devida do imóvel, resultará na reversão do bem ao patrimônio Municipal, que, neste caso, constará o consentimento por parte dos beneficiários, para que o Município reverta automaticamente o bem para o Poder Público, não assistindo ao donatário nenhum direito a reclamar, judicialmente ou extrajudicialmente, inclusive indenizações, a qualquer título.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2011.

ROBERTO PESSOA
Prefeito Municipal

ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 074/2011
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

AFIXADO

EM: 27/09/11

Daniele Carlos Moreira
MAT 21500

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430